

CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 13 / 2019

DA REUNIÃO _____ ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2019.

(Contém _____ Folhas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE

Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS

Vereador MARINA LOPES HONÓRIO

Vereador MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO

Vereador CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente _____

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 13/2019

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 12 DE JUNHO DE 2019, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:30 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/06/2019

ATA Nº 13/2019

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, o Excelentíssimo Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, RUI CONSTANTINO MARTINS, MARINA LOPES HONÓRIO, MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO e CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 18 de Outubro de 2017. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----APROVAÇÃO E ASSINATURA-----

A Ata número 12 da Reunião de Câmara de 2019/05/22, foi aprovada por unanimidade, e foi assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----



Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 11 de junho de 2019, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **537.366,68€**, desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –
- Quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e três euros e sessenta e um centimo.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -
- Cento e cinco mil, seiscentos e setenta e três euros e sete centimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Deliberações Diversas

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

***Deferimento de obras por delegação.**

DECISÃO DE 2019/05/20, Proc. n.º 82/1997 – Deferir a António Anacleto Viegas Ferreira, residente na Rua dos Bombeiros, nº 318 / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação dos projetos de especialidade relativos ao processo de alterações do estabelecimento comercial sito na Praça da República, nº 1 / Vila Nova da Barquinha.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/06/2019

DECISÃO DE 2019/05/20, Proc. n.º 159/1999 – Deferir a Hugo Miguel Ferreira de Oliveira Leitão, residente na Rua da Paz, n.º 2, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação de alterações de vãos de portão, do prédio sito na Rua da Paz, n.º 2, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2019/05/27, Proc. n.º 55/2017 – Deferir a Mateus & Palricas – Construções e Serralharia, Lda., com sede no lugar de Ribeira de Alcalamouque, Alvorge / Ansião, o pedido de aprovação do projeto de alterações à arquitetura de construção de edifício, do prédio sito na Rua Dr. Joaquim Victor Arnaut Pombeiro, Lote C3 / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2019/05/27, Proc. n.º 08/2008 – Deferir a VIVID FOODS, Lda., com sede na Urbanização Quinta das Trigosas, Lote 87 / Santarém, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura para ampliação de pavilhão industrial sito no Lote 47 do Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2019/05/29, Proc. n.º 25/2019 – Deferir a Nuno Alexandre dos Santos Lopes, residente na Rua Capitão Salgueiro Maia, Lote 1, 2.º Direito/ Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura para construção de habitação e anexo, na Rua da Capela, Lote n.º 3, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2019/05/30, Proc. n.º 06/1986 – Deferir a Paulo Renato B. Diniz, residente na Rua do Canaverde, Lote n.º 39/40, r/c esquerdo, Abrantes, o pedido de aprovação do projeto de legalização de ampliação de habitação e anexo, do prédio sito na Rua D. Afonso Henriques, n.º 7, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.



DECISÃO DE 2019/06/04, Proc. n.º 08/2008 – Deferir a Construções Carlos Barros & Filhos, Lda., com sede na Rua Gago Coutinho, nº 17, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura de reabilitação de habitação, do prédio sito na Rua do Tejo, nº 12 / Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 47/19, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Carlos Alberto Oliveira Patrício

ASSUNTO: Pedido de Informação prévia /Reabilitação de construção

Síntese:

Por requerimento de 9 de maio de 2019, requereu o Sr. Carlos Alberto de Oliveira Patrício, contribuinte fiscal nº 226 152 421, residente na Rua dos Paus, nº 5, Barroca/ Torres Novas, na qualidade de proprietário do prédio sito no Gaveto das Ruas Gago Coutinho e Luís Picciochi / Vila Nova da Barquinha, nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, ser informado se poderá futuramente haver qualquer motivo que impeça a reconstrução de um edifício, bem como alteração do seu uso.

A Informação Técnica sustenta:

“Pretende-se reabilitar uma edificação para habitação, apresentando o requerente um estudo prévio.



Propõe-se uma alteração na compartimentação do edifício e uma ligeira subida da cêrcea, acompanhando a edificação contígua, para fazer o aproveitamento de sótão para arrumos.

De acordo com os elementos apresentados, a solução proposta enquadra-se no local, do ponto de vista urbanístico e vem melhorar a estética do local, pelo que não se vê inconveniente no seu deferimento, devendo ser apresentado o respetivo projeto de alterações, com vista ao licenciamento das mesmas”.

DELIBERAÇÃO Nº 114/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL E CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 48/19, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Joaquim de Jesus Louro Carita

ASSUNTO: Pedido de Informação prévia /Viabilidade de construção

Síntese:

Por requerimento de 13 de maio de 2019, requereu o Sr. Joaquim de Jesus Louro Carita, contribuinte fiscal nº 141 497 050, residente na Rua do Lagarito, nº 10, 2º Direito /Vila Nova da Barquinha, na qualidade de Consultor Imobiliário, nos termos do artigo 110º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº



136/2014, de 9 de setembro, ser informado do que poderá futuramente ser construído no prédio inscrito na matriz predial rústica sob o nº 129, secção B, sito em Matos, Freguesia de Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha.

A Informação Técnica sustenta:

“Trata-se de pedido de informação prévia sobre viabilidade de construção, na propriedade com 1640,0m², situada em Matos, Praia do Ribatejo.

De acordo com o PDM, esta propriedade está em área classificada como Espaço Urbano.

De acordo com o Artº 28º do PDM, a edificabilidade do terreno é a seguinte:

- Densidade bruta – 20 fogos/ha
- Índice de Ocupação do Solo – 0,15 da área da propriedade
- Índice de Utilização do Solo – 0,30 da área da propriedade
- A altura máxima das construções, medida à platibanda ou beirado, é de 6m, e 2 pisos.

Em caso de operação urbanística de loteamento ou de impacte semelhante, há lugar a cedências ao domínio público municipal para espaços verdes e equipamentos de acordo com os seguintes critérios:

- cedência para espaços verdes- 28m²/120m² a.b.c. ou 28m²/fogo no caso de habitação unifamiliar; 28m²/100m² a.b.c. comércio ou serviços.
- cedência para equipamentos -35m²/120m² a.b.c. ou 35m²/fogo no caso de habitação unifamiliar. Ou 25m²/100m² a.b.c. destinada a comércio ou serviços.

Arruamentos- deverão ter uma faixa de rodagem de 6,5m e passeios de 1,6m no caso de habitação; 7,5m no caso de comércio ou serviços e passeios de 2,25m de largura.

Estacionamento:

No caso de habitação deverá prever-se:

- 1 lugar/fogo com a.c. >120m²
- 2 lugar/fogo com a.c. entre 120m² e 300m²;



-3 lugar/fogo com a.c. > 300m²

Ao número total resultante da aplicação dos critérios supra, acresce 20% para estacionamento público.

No caso de comércio excluindo o ramo de restauração deverá prever-se:

-1luga/30m² a.c. de establ. <1000m²

-1lugar/25m² a. c. de establ. entre 1000m² e 2500m²

-1lugar/15m² a.c. de establ. >2500m² + 1lug de pesado/200m² a.c.com.

No caso de serviços:

- 3 lugares/100m² a.c.com. de establ ≤500m²

- 5 lugares/100m² a.c.com. de establ. >500m²

Ao número total resultante da aplicação dos critérios supra, acresce 30% para estacionamento público.

Chama-se a atenção que qualquer proposta a apresentar deverá ter em conta a integração paisagística no local”.

DELIBERAÇÃO Nº 115/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL E CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1298 de 2019/05/22, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Obras Municipais



ASSUNTO: Empreitada do Centro de Apoio à Atividade Empresarial e Ninho de Empresas/ Proposta de Alteração das guardas de varandas

A Informação Técnica sustenta:

“A câmara municipal tem em curso a empreitada de obras públicas acima designada, cujo projeto base foi desenvolvido na divisão municipal de serviços técnicos (DMST) e o projeto de execução foi adquirido à Proengel, Lda.

Na primeira versão do projeto de execução não foram apresentados desenhos de pormenor das guardas de varanda, tendo os referidos desenhos sido apresentados na versão B do projeto de execução, em resultado da sua revisão, efetuada pelos serviços da DMST.

Pese embora tenham sido apresentados desenhos mais pormenorizados das guardas das varandas, os mesmos não contemplam todos os vãos. Uma das varandas que não possui desenho de pormenor da guarda, é a varanda da sala que deita para o alçado principal (alçado sul) do edifício, ao nível do 1.º andar.

Em reunião de obra do dia 14 de do corrente mês, constatou-se que a utilização da «guarda tipo» apresentada para as varandas, por questões que se prendem com aspetos arquitetónicos, não se adequa à varanda atrás referida, por ter um comprimento elevado.

Assim, a autora do projeto base apresentou uma proposta de alteração da guarda de varanda tipo (a qual se anexa), sendo que, em sua opinião, a mesma pode ser usada na varanda atrás mencionada, sem comprometer a arquitetura do edifício, em particular o seu alçado principal.

Assim, deixa-se à consideração do órgão executivo a aceitação da presente proposta de alteração, a aplicar em todas as varandas.

Mais se informa que a apresenta proposta não implica alteração do preço do contrato. Trata-se apenas da melhoria de um pormenor de arquitetura”.

DELIBERAÇÃO Nº 116/2019



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA GUARDA DE VARANDA, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de deliberação nº 8 de 2019/05/24, do Sr. Presidente da Câmara

ASSUNTO: Aceitação de doação de livros

Síntese:

Pretendendo o Sr. António José Maia de Mascarenhas, efetuar uma doação de livros ao Município, e atendendo a que, nos termos da linha j), do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, à lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é competência da Câmara Municipal “*Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário*”, o Senho Presidente, propôs ao Órgão Executivo a aprovação e aceitação da referida doação, bem como que os livros provenientes da mesma, sejam aumentados ao acervo da biblioteca.

DELIBERAÇÃO Nº 117/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ACEITAR A DOAÇÃO PROPOSTA PELO SR. ANTÓNIO JOSÉ MAIA DE MASCARENHAS, BEM COMO QUE, OS LIVROS OBJETO DA REFERIDA DOAÇÃO, SEJAM ACRESCENTADOS AO ACERVO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”



Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de deliberação nº 9 de 2019/05/27, do Sr. Presidente da Câmara

ASSUNTO: Valorização da Igreja Matriz da Atalaia – Celebração de Protocolo/Ratificação

A Proposta de Deliberação sustenta:

“A Igreja Matriz da Atalaia é um dos mais belos exemplares da arquitetura renascentista em Portugal. Templo dedicado a Nossa Senhora da Assunção, foi mandada edificar em 1528 por D. Pedro de Meneses, Conde de Cantanhede.

Já existia Igreja Matriz antes desta data, pelo menos desde o reinado de D. Pedro I, 1357 a 1367, pois pela morte de D. Lourenço Rodrigues, bispo de Lisboa, em 1364, o rei manda proceder ao inventário constando da relação de bens a Igreja da Atalaia, desconhecendo-se se a atual igreja foi construída sobre a pré-existente. Este edifício do século XVI é considerado Monumento Nacional desde 1926.

A “Valorização da Igreja Matriz da Atalaia” centra-se na intervenção na requalificação estrutural do interior da Igreja de elementos, evitando o risco de degradação do património classificado, ao que acresce a reabilitação elétrica no exterior e interior, contribuindo para a eficiência energética, bem como a reabilitação dos pavimentos no exterior da igreja, e finalmente a inclusão de uma componente de Video Mapping com vista ao enriquecimento da experiência do visitante e ao incremento dos fluxos turísticos.

As intervenções irão permitir a valorização turística através da reabilitação estrutural do Interior da igreja, em particular o reforço de contenção da coluna estrutural, dado que uma das colunas do interior (junto do altar mor e do lado direito) apresenta uma fratura longitudinal, bem como abertura das juntas entre os blocos de alvenaria. Em síntese, as intervenções propostas permitem solucionar as fragilidades de âmbito estrutural e elétrico bem como de acessibilidades no seu exterior.



Sendo o uso e fruição da Igreja da Atalaia - nos termos da Portaria, de 8/11/1930, do ex-Ministério da Justiça e dos Cultos, publicada no D.G., n.º 264, I série, de 12/11/1930 - exercido pela Fábrica de Igreja de Nossa Senhora da Assunção da Atalaia, pessoa coletiva n.º 501240098, importa fixar o objetivo da sua valorização, preservação, gestão, limpeza e manutenção deste monumento nacional e do espaço envolvente, pelo que proponho a celebração do protocolo que se junta em anexo”.

A minuta do referido Protocolo de Colaboração, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 1).

DELIBERAÇÃO Nº 118/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE 27 DE MAIO DE 2019, PELO QUAL FOI APROVADO A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A FÁBRICA DA IGREJA DA NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO DA ATALAIA.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 20/19, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de José João Bravo Lavado

ASSUNTO: Informação / Operação de divisão e reparcelamento de vários prédios

Síntese:

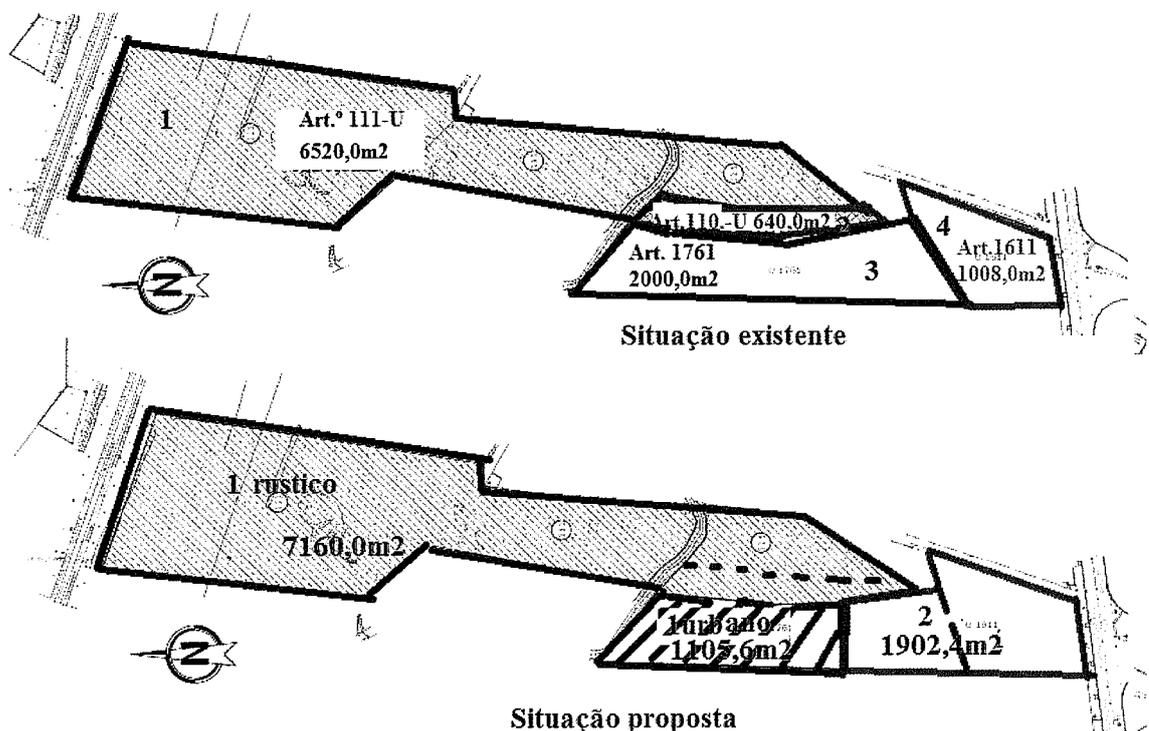


Por requerimento de 19 de fevereiro de 2019, requereu o Sr. José João Bravo Lavado, contribuinte fiscal nº 187 561 575, residente na Rua Florbela Espanca, nº 4 /Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário, nos termos do nº 2 do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, ser informado relativamente à possibilidade de divisão e reparcelamento dos prédios sitos em Moita do Norte / Vila Nova DA Barquinha, com os artigos matriciais nºs. 1611, 111, 110 e 1761.

A Informação Técnica sustenta:

“A intervenção abrange 4 prédios: artigo urbano n.º 1611 com 1008m², artigo urbano 1761, com 2000m², artigo rústico 110 secção U com 640m² e artigo 111 secção U, com 6520m².

Pretende-se destacar uma área de 894,4m² do prédio 1761, e anexá-la ao prédio 1611. E anexar o remanescente do 1761 aos 2 prédios rústicos, ficando um novo prédio, misto, com parte rústica com 7160,0m² e parte urbana com 1105,60m².



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 12/06/2019

Prédios actuais	Urb 1611 1008,0m2	Urb 1761 2000,0m2	Rústico 110-U 640,0m2	Rústico 111-U 6520,0m2
Prédios propostos	Urb 1611 1902,4m2 (1008,0+894,4m2)	Prédio Novo, misto		
		Parte Urbana 1105,6m2 (2000,0-894,4m2)	Parte Rústica 7160,0m2 (6520,0m2+640,0m2)	

A pretensão enquadra-se no disposto no art.º 2º alínea i) do RJUE como operação de loteamento para divisão de um ou vários prédios ou do seu reparcelamento.

Assim, julgo não haver inconveniente no deferimento da pretensão”.

DELIBERAÇÃO Nº 119/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL E CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1293 de 2019/05/22, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Obras Municipais

ASSUNTO: Empreitada de Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Madeiras - Pedido de prorrogação do prazo de execução / Ratificação

Síntese:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/06/2019

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para ratificação, o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 28 de maio de 2019, exarado sob a Informação nº 1293 de 2019/05/22, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos /Núcleo de Obras Municipais, pelo qual foi aprovada a proposta de prorrogação do prazo, a título gracioso, de execução da Empreitada de “Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Madeiras”, até ao próximo dia 23 de julho de 2019.

DELIBERAÇÃO Nº 119/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE 28 DE MAIO DE 2019, PELO QUAL FOI APROVADO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, A TÍTULO GRACIOSO, ATÉ AO PRÓXIMO DIA 23 DE JULHO DE 2019 DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE MADEIRAS.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1340 de 2019/05/28, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos - Núcleo de Obras Municipais / Ratificação

ASSUNTO: Aquisição de serviços de fiscalização, acompanhamento técnico e financeiro e coordenação em matéria de higiene, segurança e saúde no trabalho da empreitada de “Construção do sistema de drenagem de águas residuais domésticas de Madeiras” / Proposta de Serviços a Mais

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/06/2019

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para ratificação, o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 28 de maio de 2019, exarado sob a Informação nº 1340 de 2019/05/28, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos /Núcleo de Obras Municipais, pelo qual foi aprovada a proposta de Serviços a Mais, pelo prazo de 60 dias, no âmbito da Aquisição de Serviços de Fiscalização, Acompanhamento Técnico e Financeiro e Coordenação em Matéria de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho da Empreitada de “Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Madeiras”.

Os referidos serviços a mais são necessários à prestação de serviços objeto do contrato, tendo os mesmos surgidos na sequência de uma situação imprevista e dado que se forem separados do objeto do contrato trazerem graves inconvenientes para a Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO Nº 120/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE 28 DE MAIO DE 2019, PELO QUAL FOI APROVADA A PROPOSTA DE SERVIÇOS A MAIS, PELO PRAZO DE 60 DIAS, NO ÂMBITO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO E COORDENAÇÃO EM MATÉRIA DE HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE MADEIRAS”.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de 2019/05/24 da Divisão Municipal de Urbanismo



ASSUNTO: Propostas de Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana (PERU) para as ARU'S de Praia do Ribatejo, Moita do Norte e Atalaia

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para apreciação e aprovação as Propostas de Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana para as ARU's de Praia do Ribatejo, Moita do Norte e Atalaia.

DELIBERAÇÃO Nº 121/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR AS PROPOSTAS DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE REABILITAÇÃO URBANA PARA AS ARU'S DA PRAIA DO RIBATEJO, MOITA DO NORTE E ATALAIA.”

“MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, SUBMETER OS MESMOS A DISCUSSÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 20 DIAS, NOS TERMOS DO Nº 3 E 4, DO ARTIGO 17º DA LEI Nº 32/2012, DE 14 DE AGOSTO.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2019/05/27 da Câmara Municipal de Tomar

ASSUNTO: Sinalização de interrupção de trânsito na EM535 entre Peralva (Tomar) e Atalaia (V.N. Barquinha) / Ratificação

Síntese:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/06/2019

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para ratificação, o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de 29 de maio de 2019, exarado sob o Email de 27 de maio de 2019, da Câmara Municipal de Tomar, pelo qual foi aprovada/autorizada a colocação de sinalização de estrada sem saída, com indicação de corte por motivo de obras, na EM 535 entre a Peralva e a Atalaia, por cerca de 1 mês.

A referida interrupção deve-se ao facto de no âmbito da Empreitada de “Construção de coletores de drenagem de águas residuais domésticas na localidade de Peralva”, ser necessário ocupar a totalidade do perfil transversal da via, e por motivos de segurança, interromper a circulação na referida via.

DELIBERAÇÃO Nº 122/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE 30 DE MAIO DE 2019, PELO QUAL FOI APROVADA /AUTORIZADA A COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE ESTRADA SEM SAÍDA, COM INDICAÇÃO DE CORTE POR MOTIVO DE OBRAS, NA EM 535 ENTRE A PERALVA E A ATALAIA, POR CERCA DE 1 MÊS, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE COLETORES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS NA LOCALIDADE DE PERALVA.”

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2019/05/28 do Grupo Folclórico “Os Pescadores de Tancos”

ASSUNTO: Pedido de isenção de pagamento de Taxa de Ruído

Síntese:



Com vista à realização da Festa Anual e Festival de Folclore nos dias 15, 16, 17 e 24 de agosto de 2019, na freguesia de Tancos, veio o Grupo Folclórico “Os Pescadores de Tancos”, por email de 28 de maio de 2019, solicitar a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da respetiva licença de ruído (35,60€, correspondente a 8,90€/ dia).

DELIBERAÇÃO Nº 123/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR O GRUPO FOLCLÓRICO “OS PESCADORES DE TANCOS”, DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE LICENÇA DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA ANUAL E FESTIVAL DE FOLCLORE QUE TERÁ LUGAR NOS DIAS 15, 16, 17 E 24 DE AGOSTO DE 2019.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1367 de 2019/05/30 da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Eleição e nomeação para a composição do Conselho Municipal de Educação de Vila Nova da Barquinha

A informação sustenta:

“O Conselho Municipal de Educação (CMEVNB), é uma instância de coordenação e consulta, que tem por finalidade promover, a nível municipal, a coordenação da política educativa, articulando a intervenção, no âmbito do sistema educativo, dos agentes educativos e dos parceiros sociais interessados, analisando e acompanhando o funcionamento do referido



sistema e propondo as ações ponderadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo.

Importa, no decorrer deste mandato autárquico, entre outros temas, acompanhar as intervenções de qualificação e requalificação do parque escolar e atualizar e proceder à revisão da Carta Educativa e elaboração do Plano Estratégico Educativo Municipal, ações a decorrer no presente momento.

Estipulam os artigos 57º e 58º do Decreto-Lei Nº21/2019 de 30 de janeiro:

**“Artigo 57º
Composição**

1. *Integram o Conselho Municipal de Educação:*
 - a) *O presidente da câmara municipal, que preside;*
 - b) *O presidente da assembleia municipal;*
 - c) *A vereadora responsável pela Educação, que assegura a substituição do presidente, nas suas ausências e impedimentos;*
 - d) *O presidente da junta de freguesia eleito pela assembleia municipal em representação das freguesias do concelho;*
 - e) *O representante do departamento governamental responsável pela área da educação;*
 - f) *O representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional respetiva;*
 - g) *Os diretores dos agrupamentos de escolas e de escolas não agrupadas da área do município.*
2. *Integram ainda o CMEVNB, desde que as estruturas estejam representadas no município, os seguintes representantes:*
 - a) *Um representante do pessoal docente do ensino secundário público;*
 - b) *Um representante do pessoal docente do ensino básico público;*
 - c) *Um representante do pessoal docente da educação pré-escolar pública;*
 - d) *Um representante do conselho pedagógico do agrupamento de escolas;*
 - e) *Um representante dos estabelecimentos de educação e de ensino básico privado;*
 - f) *Dois representantes das associações de pais e encarregados de educação;*
 - g) *Um representante da associação de estudantes;*
 - h) *Um representante das instituições particulares de solidariedade social que desenvolvam atividade na área da educação;*
 - i) *Um representante dos serviços públicos de saúde;*

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/06/2019

- j) *Um representante dos serviços da segurança social;*
 - k) *Um representante dos serviços de emprego e formação profissional;*
 - l) *Um representante dos serviços públicos da área da juventude e do desporto;*
 - m) *Um representante das forças de segurança;*
3. *Os representantes a que se referem as alíneas a), b) e c) do número anterior são eleitos pelos docentes do respetivo grau de ensino.*
 4. *O representante a que se refere a alínea d) do nº2 é eleito pelos membros do conselho pedagógico, não podendo ser designado o diretor.*
 5. *De acordo com a especificidade das matérias a discutir no CME, pode este deliberar que sejam convidadas a participar nas suas reuniões personalidades de reconhecido mérito na área de saber em análise, sem direito a voto.*
 6. *O presidente da Câmara Municipal preside a ambas as comissões do conselho municipal de educação, sendo substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo vereador responsável pela educação.*

Artigo 58º Constituição

O conselho municipal de educação é nomeado por deliberação da assembleia municipal, nos termos propostos pela câmara municipal.”

Interessa, portanto, que se inicie o processo de eleição e nomeação para a composição do CMEVNB nos termos da legislação em vigor (que se anexa à presente informação).

Assim,

- a) A Assembleia Municipal deverá eleger um Presidente de Junta a que refere a alínea d) do nº1 do artigo 57º do Decreto-Lei Nº21/2019, de 30 de janeiro;
- b) O Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha deverá indicar os representantes a que alude o nº2 do mesmo normativo legal;
- c) O mesmo Agrupamento deverá proceder ao processo eleitoral a que se referem os nºs 3 e 4 do artigo 57º do Decreto-Lei Nº21/2019, de 30 de janeiro;
- d) Deverá ser elaborada comunicação para as entidades referidas nas alíneas e) e h) a m) do nº2 do mesmo normativo legal, para estas indicarem os seus representantes;



- e) A Vereadora da Educação reúna com as Associações de Pais e Encarregados de Educação para estas indicarem o seu representante”.

DELIBERAÇÃO Nº 124/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, INICIAR O PROCESSO DE ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO LOCAL DE EDUCAÇÃO DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO N.º 4 DO ARTIGO 53.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO.”

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, SOLICITAR AO ÓRGÃO DELIBERATIVO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA ALÍNEA D), DO Nº 1 DO ARTIGO 57º, DO DECRETO-LEI Nº 21/2019 DE 30 DE JANEIRO, A ELEIÇÃO DE UM PRESIDENTE DE JUNTA PARA INTEGRAR O CONSELHO LOCAL DE EDUCAÇÃO DE VILA NOVA DA BARQUINHA.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2019/05/28 da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância de Vila Nova da Barquinha

ASSUNTO: Pedido de isenção de pagamento de taxa especial de Ruído

Síntese:

No dia 15 de junho de 2019, vai ser realizada a festa final do ano letivo do Jardim de Infância de Vila Nova da Barquinha. Assim e com vista a realização da referida festa, veio a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância de Vila Nova da



Barquinha, por email de 28 de maio de 2019, solicitar a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da respetiva licença de ruído (8,90€).

DELIBERAÇÃO Nº 125/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE VILA NOVA DA BARQUINHA, DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE LICENÇA DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA FINAL DO ANO LETIVO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE VILA NOVA DA BARQUINHA, QUE TERÁ LUGAR NO PRÓXIMO DIA 15 DE JUNHO DE 2019.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 2019/05/30 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Fiscalização

ASSUNTO: Pedido de marcação de lugar para deficientes na Rua Patriarca D. José / Atalaia

Síntese:

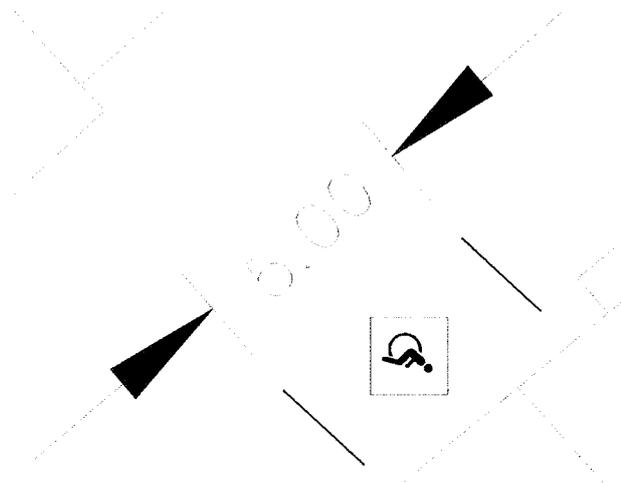
Por requerimento de 9 de abril de 2019, requereu o Sr. Fernando Rodrigo Rosa Couto, contribuinte fiscal nº 163 472 092, residente na Rua Patriarca D. José, nº 110 /Vila Nova da Barquinha, na qualidade de interessado, que lhe seja concedido e marcado um lugar de estacionamento para deficientes, para o veículo com a matrícula 60-47-QB à porta de sua casa, por ser detentor de mobilidade reduzida.



A Informação sustenta:

“Pretende-se lugar de estacionamento para deficientes, frente ao prédio urbano nº 110.

Para além da colocação da sinalética vertical, proponho a marcação de lugares de estacionamento em toda a extensão prevista para estacionar, bem como a pintar no pavimento o símbolo para deficientes, conforme planta 1, a Rua Patriarca D. José não tem qualquer lugar previsto para estas situações.



Planta 1



Deve também colocar-se a respetiva sinalética vertical no lugar marcado.



DELIBERAÇÃO Nº 126/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A MARCAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO EM TODA A EXTENSÃO PREVISTA PARA ESTACIONAR NA RUA PATRIARCA D. JOSÉ, ATALAIA / VILA NOVA DA BARQUINHA, BEM COMO PINTAR NO PAVIMENTO O SÍMBOLO DE ESTACIONAMENTO PARA DEFICIENTES E COLOCAR A RESPETIVA SINALIZAÇÃO VERTICAL, EM UM DOS LUGARES, UMA VEZ QUE NÃO EXISTE QUALQUER LUGAR PREVISTO NA REFERIDA RUA, PARA ESTAS SITUAÇÕES.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”



Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação n° 10 de 2019/06/03, do Sr. Presidente da Câmara

ASSUNTO: Proposta da não aceitação da transferência de competências do Município para as Freguesias, de acordo com o Decreto-Lei n° 57/2019, de 30 de abril ao abrigo do n° 2, do artigo 38° da Lei n° 50/2018, de 16 de agosto

A Proposta de Deliberação sustenta:

“O Decreto de Lei n.º 57/2019, de 30 de abril que concretiza a transferência de competências, para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto, a mencionada transferência de competências abrange de acordo como o artigo 2º as seguintes competências:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- g) A utilização e ocupação da via pública;
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;



k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;

l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;

m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

Em 16 de maio de 2019 foi publicada a declaração de retificação n.º 21/2019 que visou retificar o mencionado Decreto de Lei.

Para 2019, as freguesias que não pretendem exercer as competências transferidas comunicam esse facto à DGAL, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após a sua entrada em vigor.

Considerando que na anterior reforma administrativa consagrada com a Lei n.º 75/2013, de setembro, as freguesias viram alargado o seu quadro de competências segundo ao artigo 16.º da mesma Lei, e que às novas competências próprias acrescem aquelas que podem vir a ser exercidas através da delegação de competências, delegação essa consagrada através dos acordos de execução que abrangem as seguintes matérias:

A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros compreendem, nomeadamente, a varredura e lavagem, manual ou mecânica das vias e espaços públicos e a desobstrução e limpeza de sarjetas e sumidouros.

- O exercício da delegação da competência é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, incluindo a varredura e lavagem das valetas;
- Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbanos, bermas e caminhos.
- Reparções nos estabelecimentos de educação e manutenção de espaços envolventes;

Os acordos de execução anteriormente referidos e celebrados em janeiro de 2019, que tiveram o seu principio nos contratos interadministrativos assinados em janeiro de 2018 nos quais, foi avaliada a capacidade de cada uma das Juntas para a execução das mesmas, e



conseguir assim definir a dotação financeira necessária para execução eficaz dessas competências.

Deve-se ter em consideração que este processo deverá ser analisado numa perspetiva de gestão de cada Freguesia com o seu território, atendo às características de cada uma das freguesias.

Atendendo ainda que o princípio da descentralização administrativa deve respeitar um modelo de distribuição de tarefas e responsabilidades entre os órgãos municipais e os órgãos das freguesias em que só se deve transferir as que se verifique a existência de uma maior eficácia, proximidade e não se comprometa o serviço público prestado aos cidadãos.

Desta forma considera-se que as competências que não integram os contratos de execução previamente negociados e aprovados, entre os município e freguesias devem se manter.

Sabendo que a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter as competências indicadas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto de Lei 57/2019 de 30 de abril, no todo, ou em parte, que se revelem indispensáveis para gestão direta pelo município e tenham de natureza estruturante par ao município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município.

Assim, proponho:

- Que sejam mantidas para 2019 e 2020 os acordos de execução ou contratos interadministrativos já celebrados ou a celebrar, e que se mantenham na esfera e execução do Município as competências definidas nas alíneas d), g), h), i), j), k), l), e m) do artigo 2.º do Decreto de Lei 57/2019 de 30 de abril;
- Mais proponho que sejam notificadas as juntas de freguesia, de acordo o artigo 5.º do Decreto de Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a pronunciarem-se sobre a deliberação da Câmara Municipal e que esta proposta seja aprovada em minuta”.

DELIBERAÇÃO N.º 127/2019



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, QUE:

- **SEJAM MANTIDOS PARA 2019 E 2020 OS ACORDOS DE EXECUÇÃO OU CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS JÁ CELEBRADOS OU A CELEBRAR, E QUE SE MANTENHAM NA ESFERA E EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO AS COMPETÊNCIAS DEFINIDAS NAS ALÍNEAS D), G), I), J), K, L) E M), DO ARTIGO 2º DO DECRETO-LEI Nº 57/2019 DE 30 DE ABRIL;**
- **SEJAM NOTIFICADAS AS JUNTAS DE FREGUESIA, DE ACORDO COM O ARTIGO 5º DO DECRETO-LEI Nº 57/2019, DE 30 DE ABRIL, A PRONUNCIAREM-SE SOBRE A DELIBERAÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL.”**

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1403 de 2019/06/03, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Obras Municipais

ASSUNTO: Empreitada de Construção do sistema de drenagem de águas residuais domésticas de Madeiras – Alteração do projeto de execução

A informação técnica sustenta:

“A câmara municipal tem, em fase de conclusão, a construção o sistema de drenagem de águas residuais domésticas de Madeiras, cujos trabalhos deverão estar totalmente concluídos até ao dia 23 de julho de 2019.



Parte do sistema de drenagem foi construído sob a faixa de rodagem de arruamentos e estradas municipais do Lugar de Madeiras, Fonte Santa, Casal Jacinto, Portela e Casal dos Pintainhos.

As faixas de rodagem dos referidos arruamentos e estradas municipais estão pavimentadas com tapete betuminoso e com semipenetração betuminosa, sendo que no caso deste último revestimento, os pavimentos possuem (todos) mais de 20 anos de idade.

Antes do início dos trabalhos, os arruamentos pavimentados com semipenetração betuminosa apresentavam estado de conservação medíocre.

Durante a realização das obras, por causa da abertura de valas para assentamento dos coletores e construção das caixas de visita, os pavimentos das faixas de rodagem em semipenetração betuminosa ficaram substancialmente mais degradados.

Por este motivo, a empresa contratada pela Câmara Municipal para fazer a fiscalização, o acompanhamento técnico e financeiro e a coordenação em matéria de segurança em obra da empreitada referida em título, realizou o levantamento das necessidades de reparação dos pavimentos das ruas em semipenetração betuminosa (as mais degradadas), sendo que vem propor a alteração do projeto de execução, na parte respeitante aos trabalhos de ensaios do tipo “Proctor” – Artigo 2.7.7.

Assim, pretende-se alterar as quantidades previstas no artigo 2.7.7, para criar um novo artigo correspondente à execução de camada de desgaste em betão betuminoso com inertes basálticos, com 0.04m de espessura após recalque, incluindo rega de colagem e todos os trabalhos de regularização prévia da base, com vista à repavimentação das ruas Casal Jacinto (até ao limnite da obra), Rua do Salgueirão, Rua da Bela Vista, Rua Casal Pintainhos, Rua Cruz do Areeiro e Rua Beco do Areeiro, conforme se indica na planta anexa.

A alteração proposta visa aumentar significativamente a qualidade final da obra, sem aumentar o valor do contrato.

Informa-se ainda que a alteração proposta não implica qualquer redução da qualidade de serviço do sistema de drenagem, uma vez que apenas vai incidir sobre a substituição do trabalho de controlo de compactação das valas (o qual tem sido realizado ao longo da execução



da obra) por pavimento betuminoso em estradas e arruamentos cujos revestimentos apresentavam antes do início das obras um estado de conservação medíocre.

Assim, considerando que a proposta em apreço constitui uma mais valia técnica para o projeto global, contribuindo inclusivamente para a melhoria do serviço prestado à população, propõe-se ao órgão executivo a sua aprovação.

Para melhor esclarecimento, segue em anexo a informação da equipa de fiscalização”.

DELIBERAÇÃO Nº 128/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA “EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE MADEIRAS”, NOS TERMOS PROPOSTOS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Vinte da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 02/2005, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Município de Vila Nova da Barquinha

ASSUNTO: Alteração ao Loteamento da Zona Industrial de Vila Nova da Barquinha

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para aprovação a proposta de alteração ao Loteamento da Zona Industrial de Vila Nova da Barquinha, que engloba os Lotes da 1ª Fase e os Lotes que ocupam a faixa de terreno a Sul, que estava prevista para o Reitailpark do Galaxy.



De acordo com a informação da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, a referida alteração encontra-se em conformidade com o Plano de Pormenor aprovado, e apesar do Plano ter efeitos registrais, visa incluir todos os lotes no Alvará de Loteamento, para futuro registo na Conservatória do Registo Predial.

DELIBERAÇÃO Nº 129/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ZONA INDUSTRIAL, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Vinte e Um da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1327 de 2019/05/28 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Trilho Panorâmico do Tejo

ASSUNTO: Proposta para início de procedimento/ Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para ratificação, o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 4 de junho de 2019, exarado sob a informação nº 1327 de 28 de maio de 2019, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, pelo qual foi aprovado o traçado do percurso do Trilho Panorâmico do Tejo, bem como foi aprovada a abertura de procedimento de contratação pública, no regime de ajuste direto simplificado, com vista à elaboração dos projetos técnicos de execução necessários ao desenvolvimento do Trilho Panorâmico do Tejo.



DELIBERAÇÃO Nº 130/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DE 4 DE JUNHO DE 2019, DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PELO QUAL FOI APROVADO O TRAÇADO DEFINITIVO DO TRILHO PANORÂNICO DO TEJO.”

Ponto Vinte e Dois da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1423 de 2019/06/04, do Núcleo de Expediente Geral e Arquivo

ASSUNTO: Contrato Escrito de Trabalhos a Mais e a Menos, entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e a Sociedade Anónima VEDAP - Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, S.A., no âmbito da Empreitada de “Requalificação da Praça da República” - Aprovação da Minuta do Contrato

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária de 8 de maio de 2019, que aprovou os trabalhos a mais e menos no âmbito da Empreitada de “Requalificação da Praça da República” (no valor de 6.602,49€), e nos termos do nº 1 do artigo 98º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei número 149/2012, de 12 de julho, foi presente ao Órgão Executivo Municipal para apreciação e aprovação, a minuta do “Contrato Escrito de Trabalhos a Mais e a Menos, entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e a Sociedade Anónima VEDAP - Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, S.A., no âmbito da Empreitada de “Requalificação da Praça da República”.

DELIBERAÇÃO Nº 131/2019



A CÂMARA “DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DA VEREADORA SR^a. CLÁUDIA FERREIRA, APROVAR A MINUTA DO CONTRATO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS, REFERENTE À EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA REPÚBLICA”.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N^o 3. DO ARTIGO 5^o, DA LEI N^o 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Vinte e Três da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2019/06/03, do Secretário de Estado das Autarquias Locais

ASSUNTO: Alteração do prazo para os Municípios comunicarem o eventual não exercício das competências transferidas em 2020

Síntese:

Por email de 3 de junho de 2019, veio o Secretário de Estado das Autarquias Locais, dar conhecimento ao Órgão Executivo Municipal que em reunião de Conselho de Ministros, levada a efeito no dia 30 de maio de 2019, foi aprovado, através do Decreto-Lei de Execução Orçamental, o alargamento do prazo para o dia 30 de setembro de 2019, para os Municípios comunicarem o eventual não exercício das competências transferidas em 2020, aguardando o diploma a respetiva promulgação e publicação.

da disponibilização de formulário para a comunicação a efetuar, relativamente ao diploma legal setorial no âmbito da Saúde.

Assim, o Município não terá necessidade de tomar posição quanto ao exercício de competências no ano de 2020, até 30 de junho, mas sim até ao próximo dia 30 de setembro de 2019.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



Ponto Vinte e Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 2019/05/31, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Proposta de Normas para ocupação do Espaço Público da Praça da República, Município de Vila Nova da Barquinha

Síntese:

Com a conclusão da empreitada de “Requalificação da Praça da República, e dada a especificidade da mesma, bem como a sua proximidade com o Barquinha Parque, é necessário definir a ocupação do referido espaço, designadamente a área a ocupar com as esplanadas e o mobiliário urbano a utilizar.

Nestes termos, foi presente ao Órgão Executivo para apreciação e aprovação a Proposta das Normas para ocupação do Espaço Público da Praça da República no Município de Vila Nova da Barquinha.

Nos termos da alínea r), do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as Normas para ocupação do Espaço Público da Praça da República no Município de Vila Nova da Barquinha, deverão ser sujeitas a apreciação e votação do Órgão Deliberativo Municipal.

DELIBERAÇÃO Nº 132/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR AS NORMAS PARA “OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA PRAÇA DA REPÚBLICA” NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA, BEM COMO SUBMETER À APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA R), DO Nº 1, DO ARTIGO 25º DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 5º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Vinte e Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 7 de 2019/06/05, da Secção de Finanças e Contabilidade

ASSUNTO: Documentos de Prestação de Contas Consolidadas /2018

Síntese:

Nos termos da alínea i), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente ao Órgão Executivo para apreciação e aprovação, os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas, referentes ao ano de 2018.

Os referidos documentos, deverão ser sujeitos a apreciação e votação do Órgão Deliberativo Municipal, de acordo com a alínea l), do nº 2, do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

DELIBERAÇÃO Nº 133/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DA VEREADORA SRª. CLÁUDIA FERREIRA, APROVAR OS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS, REFERENTES AO ANO DE 2018, NOS TERMOS DA ALÍNEA I), DO Nº 1, DO ARTIGO 33º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR MAIORIA, REMETER A APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DA ALÍNEA L), DO Nº 2, DO ARTIGO 25º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO”.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/06/2019

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3, DO ARTIGO 57°, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Vinte e Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2019/05/29 do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha

ASSUNTO: Pedido de isenção de pagamento de Taxa devida pela emissão de Alvará/Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para ratificação, o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 6 de junho de 2019, exarado sob a Informação n° 1402 de 2019/06/03, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social /Núcleo de Arquivo, pelo qual o Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha foi isento do pagamento da taxa devida pela emissão de Alvará (19,12€), para realização da prova desportiva “Bike Paper”, que teve lugar no dia 5 de junho de 2019.

DELIBERAÇÃO N° 134/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE 6 DE JUNHO DE 2019, PELO QUAL O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DA BARQUINHA, FICOU ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ, PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DESPORTIVA “BIKE PAPER”, QUE TEVE LUGAR NO DIA 5 DE JUNHO DE 2019.”

Ponto Vinte e Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2019/05/19 do Vespa Clube de Vila Nova da Barquinha

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/06/2019

ASSUNTO: Pedido de isenção de pagamento de Taxa devida pela emissão de Alvará/Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para ratificação, o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 6 de junho de 2019, exarado sob a Informação nº 1404 de 2019/06/03, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social /Núcleo de Arquivo, pelo qual o Vespa Clube de Vila Nova da Barquinha foi isento do pagamento da taxa devida pela emissão de Alvará (19,12€), para realização da “17ª. Concentração Vespalmourol”, que teve lugar nos dias 8 e 9 de junho de 2019.

DELIBERAÇÃO Nº 135/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE 6 DE JUNHO DE 2019, PELO QUAL O VESPA CLUBE DE VILA NOVA DA BARQUINHA, FICOU ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ, PARA REALIZAÇÃO DA “17ª. CONCENTRAÇÃO VESPALMOUROL”, QUE TEVE LUGAR NOS DIAS 8 E 9 DE JUNHO DE 2019”.

Ponto Vinte e Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2019/05/15 do Grupo de Motard das Limeiras “Trilha Milhas”

ASSUNTO: Pedido de isenção de pagamento de Taxa devida pela emissão de Alvará/Ratificação

Síntese:



Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para ratificação, o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 6 de junho de 2019, exarado sob a Informação nº 1405 de 2019/06/03, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social /Núcleo de Arquivo, pelo qual o Grupo Motard das Limeiras foi isento do pagamento da taxa devida pela emissão de Alvará (19,12€), para realização do “IV Passeio Motard Trilha Milhas”, que teve lugar no dia 8 de junho de 2019.

DELIBERAÇÃO Nº 136/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE 6 DE JUNHO DE 2019, PELO QUAL O GRUPO MOTARD DAS LIMEIRAS, FICOU ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ, PARA REALIZAÇÃO DO “IV PASSEIO MOTARD TRILHA MILHAS”, QUE TEVE LUGAR NO DIA 8 DE JUNHO DE 2019”.

Ponto Vinte e Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2019/06/03 do Grupo de Cicloturismo Barquinhense

ASSUNTO: Pedido de isenção de pagamento de Taxa devida pela emissão de Alvará/Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para ratificação, o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 6 de junho de 2019, exarado sob a Informação nº 1406 de 2019/06/03, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social /Núcleo de Arquivo, pelo qual o Grupo de Cicloturismo Barquinhense foi isento do pagamento da taxa devida pela emissão



de Alvará (19,12€), para realização do “Trail de Santo António”, que teve lugar no dia 8 de junho de 2019.

DELIBERAÇÃO Nº 137/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE 6 DE JUNHO DE 2019, PELO QUAL O GRUPO DE CICLOTURISMO BARQUINHENSE, FICOU ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ, PARA REALIZAÇÃO DO “TRAIL DE SANTO ANTÓNIO”, QUE TEVE LUGAR NO DIA 8 DE JUNHO DE 2019”.

Ponto Trinta da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 15 de 2019/06/05 da Secção de Gestão de Recursos Humanos

ASSUNTO: Listagem de imóveis do Município para atualização e valorização do Património Municipal

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo, para conhecimento, a listagem dos imóveis do Município por freguesia, com exclusão de casas e apartamentos para habitação, uma vez que, oportunamente já foi efetuado o respetivo seguro.

Nas situações em que a área bruta de construção se encontra atualizada, para apuramento do valor, foi aplicado o valor de 492,00€, de acordo com o disposto na Portaria nº 330-A/2018 de 20 de dezembro.

No que respeita à avaliação do recheio dos imóveis, e após análise do método utilizado pelas seguradoras, foi aplicado o valor de 5%, do valor total da construção.



A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Trinta e Um da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 11 de 2019/06/07, do Sr. Presidente da Câmara

ASSUNTO: Adesão à Central de Compras denominada Central Nacional de Compras Municipais (CNCM)

Síntese:

A empresa Municípia criou uma Central Nacional de Compras Municipais, devidamente suportada por um estudo de Viabilidade económico-financeira, e cujo objetivo é a promoção de compras eficientes por parte das Autarquias e Empresas Locais.

A centralização de aquisições de bens e serviços comuns, sobretudo ao nível do mercado da energia, dos combustíveis, comunicações, etc., favorece a criação de economias de escala suscetíveis de gerar, para as entidades aderentes, uma significativa economia de dinheiros públicos, quer diretamente, no menor preço a pagar pelos bens e serviços a adquirir, quer, indiretamente, nos custos administrativos decorrentes dos múltiplos procedimentos pré-contratuais que lhes estão associados e que, por via da utilização da Central de Compras Municipais, poderão, em boa medida ser evitados.

Nestes termos, o Senhor Presidente da Câmara propôs ao Órgão Executivo a aprovação:

- A integração, sem caráter vinculativo de aquisição, sem qualquer custo de adesão ou manutenção, em conjunto com outros Organismos Públicos da administração Local e com a Empresa Municipal Municípia – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M, S.A., a Central de Compras denominada Central Nacional de Compras Municipais, e habilitando a mesma a iniciar procedimentos concursais e celebrar acordos-quadro, com vista a



disciplinar relações contratuais futuras pelas entidades aderentes, bem como a fazer convites aos abrigos dos acordos-quadro por si assinados;

- A aprovação do Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras CNCM;
- A autorizar a Municípa a gerir, com carácter exclusivo, a Central de Compras CNCM, atento o estudo de viabilidade apresentado;
- A aprovar o Portal informativo criado pela Municípa em www.centralconnect.pt.

DELIBERAÇÃO Nº 138/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:

- **APROVAR O REGULAMENTO ORGÂNICO E DE FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE COMPRAS CNCM;**
- **AUTORIZAR A MUNICÍPIA A GERIR, COM CARÁTER EXCLUSIVO, A CENTRAL DE COMPRAS CNCM, ATENDENDO O ESTUDO DE VIABILIDADE APRESENTADO;**
- **APROVAR O PORTAL INFORMÁTICO CRIADO PELA MUNICÍPIA EM WWW.CENTRALCONNET.PT”.**

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Trinta e Dois da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 12 de 2019/06/07, do Sr. Presidente da Câmara

ASSUNTO: Proposta da não aceitação da transferência de competências - Decreto-Lei nº 58/2019, de 30 de abril e Decreto-Lei nº 72/2019, de 28 de maio ao abrigo do nº 2 do artigo 38º, da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto



A proposta de deliberação sustenta:

“No seguimento da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei Quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, e de acordo com n.º 1 do seu artigo 4.º, vêm sendo publicados os vários diplomas que concretizam a transferência de competência em cada uma das áreas setoriais. Os últimos diplomas a serem publicados foram:

- O Decreto de Lei n.º 58/2019, de 30 de abril que concretiza a transferência de competências, para as autarquias locais, relativamente aos “transportes turísticos locais entre municípios limítrofes ou no âmbito da mesma comunidade intermunicipal ou área metropolitana, excluindo -se o transporte turístico local que abrange mais do que uma comunidade intermunicipal.”, segundo a alínea b) do artigo 1.º do mesmo decreto.
- O Decreto de Lei n.º 72/2019, de 28 de maio que concretiza a transferência de competências, para as autarquias locais, para a “Gestão das áreas afetas à atividade de náutica de recreio e dos portos ou instalações de apoio à pesca não inseridos na área de jurisdição dos portos comerciais nacionais principais ou secundários“ e ” gestão das áreas sob jurisdição portuária sem utilização portuária reconhecida ou exclusiva e de áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária”, segundo a alínea a) e b) do artigo 1.º do mesmo decreto.

A concretização da transferência das competências, de que são objeto nos decretos de lei acima referidos, irá obrigar, a elaboração de nova regulamentação municipal, aprovação de novas taxas, afetação de recursos humanos com formação específica para as áreas em causa, entre as demais questões que necessitam de esclarecimento bem como a alocação de verbas que não se encontram definidas na legislação em causa. Toda a análise que exige planeamento e preparação que não cabe nos prazos indicados.

Considerando as propostas de deliberação n.º 31, de 3/12/2018, aprovada na reunião de Câmara de 12/12/2018 e posteriormente aprovada na Reunião Ordinária da Assembleia Municipal realizada em a 8/2/2019 e a proposta de deliberação n.º 36, de 4/2/2019, aprovada

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/06/2019

na reunião de Câmara de 6/2/2019 e posteriormente aprovada na Reunião Ordinária da Assembleia Municipal realizada em a 8/2/2019, em que estes órgãos municipais já se pronunciaram sobre os diplomas publicados até então e cujo mapa se junta para melhor informação (ANEXO I)

Proponho a não-aceitação das competências municipais, até nova deliberação, dos seguintes diplomas:

- Decreto de Lei n.º 58/2019, de 30 de abril;
- Decreto de Lei n.º 72/2019, de 28 de maio;

A aprovação em minuta e o envio para a Assembleia Municipal para apreciação e deliberação”.

DELIBERAÇÃO Nº 139/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, NÃO ACEITAR AS COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS, CONSTANTES DO DECRETO-LEI Nº 58/2019, DE 30 DE ABRIL, E DO DECRETO-LEI Nº 72/2019, DE 28 DE MAIO, ATÉ NOVA DELIBERAÇÃO.”

“MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Trinta e Três da Agenda de Trabalhos

*Documento: Informação n.º 1459 de 2019/06/11 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos/
Núcleo de Obras Municipais*

ASSUNTO: Empreitada de Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Madeiras / Modificação Objetiva do Contrato



Síntese:

Foi presente ao Órgão executivo para apreciação e aprovação a modificação objetiva ao contrato da Empreitada de Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Madeiras, que visa a criação de um artigo novo) de trabalhos, sendo que esta alteração não implicará qualquer aumento do preço contratual, bem como é entendida que vai melhorar uma área significativa de pavimentos rodoviários, cujos arruamentos servem a maior parte da população do lugar de Madeiras, Portela, Casal Pintainhos e Casal Jacinto, bem como de todos os condutores que atravessam o concelho de Vila Nova da Barquinha, no sentido do concelho de Tomar, via Limeiras, sendo a referida alteração de interesse público.

Embora se trate de um artigo “novo”, na realidade trata-se de um trabalho da mesma natureza do que existe no contrato, embora com descrição diferente, estando o preço unitário do trabalho proposto para execução do mesmo, abaixo do preço normalmente praticado para realização de trabalhos da mesma natureza, incluindo os trabalhos previstos na empreitada.

DELIBERAÇÃO Nº 140/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A MODIFICAÇÃO OBJETIVA AO CONTRATO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE MADEIRAS, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Trinta e Quatro da Agenda de Trabalhos

*Documento: Informação n.º 1476 de 2019/06/12 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos/
Núcleo de Obras Municipais*

ASSUNTO: Análise do Projeto de Execução de Valorização da Igreja Matriz de Atalaia



Síntese:

Foi presente ao Órgão executivo para apreciação e aprovação o Projeto de Execução de “Valorização da Igreja Matriz de Atalaia”, bem a estimativa orçamental para execução da obra, no valor de 224.612,01€, acrescido de IVA, que visa a requalificação de todo o espaço envolvente da Igreja Matriz de Atalaia, a reparação de um pilar da estrutura, o qual apresenta uma avaria relacionada com assentamento da fundação, a requalificação de toda a instalação elétrica interior do monumento e a limpeza e impermeabilização do telhado.

O projeto inclui ainda a iluminação decorativa da Igreja.

DELIBERAÇÃO Nº 141/2019

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROJETO DE EXECUÇÃO DE “VALORIZAÇÃO DA IGREJA MATRIZ DE ATALAIA”, BEM COMO APROVAR A ESTIMATIVA ORÇAMENTAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA, NO VALOR DE 224.612,01€ + IVA.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Trinta e Cinco da Agenda de Trabalhos

ASSUNTO: Atendimento Público

«NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO QUAISQUER EXPOSIÇÕES DOS MUNÍCIPES».

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/06/2019

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 1529/2019 a 2060/2019, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **375.139,73€** (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Cento e Trinta e Nove Euros e Setenta e Três Cêntimos)

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e trinta minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) - Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
12 de junho de 2019**



AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2019/06/12

(Anexo I)

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete.*
3. *Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.*
4. *Processo n° 47/19, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Carlos Alberto Oliveira Patrício – Pedido de Informação prévia /Reabilitação de construção.*
5. *Processo n° 48/19, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Joaquim de Jesus Louro Carita – Pedido de Informação prévia /Viabilidade de construção.*
6. *Informação n° 1298 de 2019/05/22, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Obras Municipais – Empreitada do Centro de Apoio à Atividade Empresarial e Ninho de Empresas/– Proposta de Alteração das guardas de varandas.*
7. *Proposta de deliberação n° 8 de 2019/05/24, do Sr. Presidente da Câmara – Aceitação de doação de livros.*
8. *Proposta de deliberação n° 9 de 2019/05/27, do Sr. Presidente da Câmara – Valorização da Igreja Matriz da Atalaia – Celebração de Protocolo/Ratificação.*
9. *Processo n° 20/19, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de José João Bravo Lavado – Informação / Operação de divisão e reparcelamento de vários prédios.*
10. *Informação n° 1293 de 2019/05/22, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Obras Municipais – Empreitada de Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Madeiras - Pedido de prorrogação do prazo de execução/Ratificação.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

19. *Informação n° 1403 de 2019/06/03, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Obras Municipais – Empreitada de Construção do sistema de drenagem de águas residuais domésticas de Madeiras – Alteração do projeto de execução.*
20. *Processo n° 02/2005, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Município de Vila Nova da Barquinha – Alteração ao Loteamento da Zona Industrial de Vila Nova da Barquinha.*
21. *Informação n° 1327 de 2019/05/28 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Trilho Panorâmico do Tejo – Proposta para início de procedimento/Ratificação.*
22. *Informação n° 1423 de 2019/06/04, do Núcleo de Expediente Geral e Arquivo - Contrato Escrito de Trabalhos a Mais e a Menos, entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e a Sociedade Anónima VEDAP - Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, S.A., no âmbito da Empreitada de “Requalificação da Praça da República” - Aprovação da Minuta do Contrato.*
23. *Email de 2019/06/03, do Secretário de Estado das Autarquias Locais – Alteração do prazo para os Municípios comunicarem o eventual não exercício das competências transferidas em 2020.*
24. *Informação de 2019/05/31, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Proposta de Normas para ocupação do Espaço Público da Praça da República, Município de Vila Nova da Barquinha.*
25. *Informação n° 7 de 2019/06/05, da Secção de Finanças e Contabilidade – Documentos de Prestação de Contas Consolidadas /2018.*
26. *Email de 2019/05/29 do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha – Pedido de isenção de pagamento de Taxa devida pela emissão de Alvará/Ratificação.*
27. *Email de 2019/05/19 do Vespa Clube de Vila Nova da Barquinha – Pedido de isenção de pagamento de Taxa devida pela emissão de Alvará/Ratificação.*
28. *Email de 2019/05/15 do Grupo de Motard das Limeiras “Trilha Milhas” – Pedido de isenção de pagamento de Taxa devida pela emissão de Alvará/Ratificação.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

GABINETE DO PRESIDENTE



Ponto 8 da J.T. de 20/06/12

Para ser presente em reunião
de Câmara

Parecer:

Despacho:

27/5/19 O Presidente

Proposta de deliberação n.º 9, de 27/05/2019

Processo n.º:

ASSUNTO: Valorização da Igreja Matriz da Atalaia

A Igreja Matriz da Atalaia é um dos mais belos exemplares da arquitetura renascentista em Portugal. Templo dedicado a Nossa Senhora da Assunção, foi mandada edificar em 1528 por D. Pedro de Meneses, Conde de Cantanhede.

Já existia Igreja Matriz antes desta data, pelo menos desde o reinado de D. Pedro I, 1357 a 1367, pois pela morte de D. Lourenço Rodrigues, bispo de Lisboa, em 1364, o rei manda proceder ao inventário constando da relação de bens a Igreja da Atalaia, desconhecendo-se se a atual igreja foi construída sobre a pré-existente. Este edifício do século XVI é considerado Monumento Nacional desde 1926.

A “Valorização da Igreja Matriz da Atalaia” centra-se na intervenção na requalificação estrutural do interior da Igreja de elementos, evitando o risco de degradação do património classificado, ao que acresce a reabilitação elétrica no exterior e interior, contribuindo para a eficiência energética, bem como a reabilitação dos pavimentos no exterior da igreja, e finalmente a inclusão de uma componente de Video Mapping com vista ao enriquecimento da experiência do visitante e ao incremento dos fluxos turísticos. As intervenções irão permitir a valorização turística através da reabilitação estrutural do Interior da igreja, em particular o reforço de contenção da coluna estrutural, dado que uma das colunas do interior (junto do altar mor e do lado direito) apresenta uma fratura longitudinal, bem como abertura das juntas entre os blocos de alvenaria. Em síntese, as intervenções propostas permitem solucionar as fragilidades de âmbito estrutural e elétrico bem como de acessibilidades no seu exterior.

Sendo o uso e fruição da Igreja da Atalaia - nos termos da Portaria, de 8/11/1930, do ex-Ministério da Justiça e dos Cultos, publicada no D.G., n.º 264, I série, de 12/11/1930 - exercido pela Fábrica de Igreja de Nossa Senhora da Assunção da Atalaia, pessoa coletiva n.º 501240098, importa fixar o objetivo da sua valorização, preservação, gestão, limpeza e manutenção deste monumento nacional e do espaço envolvente, pelo que proponho a celebração do protocolo que se junta em anexo.

CÂMARA MUNICIPAL
VILA NOVA BARQUINHA

PRESENTE EM REUNIÃO

12/06/2019

O Presidente

Fernando Santos Freire

Deliberado por unanimidade, ratificando o despacho do sr. Presidente da Câmara de 27/05/2019, pelo qual foi aprovado a celebração de Protocolo de Colaboração com a Fábrica da Igreja de N.ª Sr.ª da Assunção da Atalaia.



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A
FABRICA DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO DA ATALAIA
E A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

Considerando,

a Candidatura “Valorização da Igreja Matriz da Atalaia”, submetida por parte do Município de Vila Nova da Barquinha ao Aviso nº CENTRO-14-2016-01, tendo como prioridade de Investimento: Investimento na Conservação, Proteção e Desenvolvimento do Património Cultural, no Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no uso de Recursos.

Entre:

A **Fabrica da Igreja de Nossa Senhora da Assunção da Atalaia**, pessoa coletiva nº 501240098, com sede na Rua Patriarca D. José, 2260-039 Atalaia VNB, neste ato representada pelo Pároco António José Ribeirinha Barreleiro, adiante designada por FINSAA.

E

A **Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha**, pessoa coletiva nº 506899250, com sede em Praça da República, 2260-411 – Vila Nova da Barquinha, neste ato representada pelo Presidente, Fernando Manuel dos Santos Freire, adiante designada por CMVNB.

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente protocolo tem como objetivo a Valorização, preservação, gestão, limpeza e manutenção Igreja Paroquial de Atalaia / Igreja de Nossa Senhora da Assunção e espaço envolvente.



Clausula 2ª

Obrigações da FINSAA

A FINSAA compromete-se a:

- Assegurar a gestão da Igreja Paroquial de Atalaia / Igreja de Nossa Senhora da Assunção, que compreende a conservação, manutenção e limpeza do Imóvel e Espaço envolvente após o término das intervenções previstas na candidatura "Valorização da Igreja Matriz da Atalaia";
- Assegurar a conservação e manutenção dos equipamentos adquiridos imagem e vídeo adquiridos no âmbito do projeto "Valorização da Igreja Matriz da Atalaia".

Clausula 3ª

Obrigações do CMVNB

A CMVNB compromete-se a:

- Preparar, submeter e acompanhar a candidatura no âmbito do Pacto de Desenvolvimento e Coesão Territorial;
- Financiar o projeto "Valorização da Igreja Matriz da Atalaia";
- Obter previamente todos os pareceres e autorizações legalmente exigidas relativamente aos projetos de execução quer do interior quer do exterior da Igreja;
- Assumir todos os encargos decorrentes da execução do projeto;

Feito em dois exemplares, ficando um em poder de cada uma das partes.

Vila Nova da Barquinha, 27 de Maio de 2019

PELA FABRICA DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO DA ATALAIA


(Pe. António José Ribeirinha Barreleiro)

PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA


(Presidente Fernando Manuel dos Santos Freire)